



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.110, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

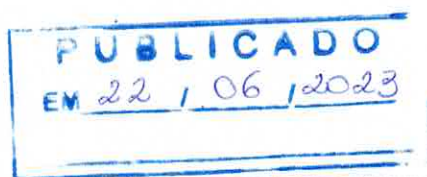
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
09.001.	SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.13.	Cultura
09.001.13.392.	Difusão Cultural
09.001.13.392.0038.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA
09.001.13.392.0038.1.145.	Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música p/ Todos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 2.500.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	
R\$ 80.000,00	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de junho de 2023.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal